



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**PROCESSO: 01.296/2025**

**SETOR:** Secretaria Municipal de Ordem Pública

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 685.992,96

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO:** 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 11.074, de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO.

**Data da Publicação do Edital:** 04/09/2025

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas:** 04/09/2025 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 19/09/2025 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início da Concorrência:** 19/09/2025 às 09:01 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br](mailto:subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) ou no site da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), procurando a concorrência e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado a concorrência:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PROCESSO: 01.296/2025**  
**CONCORRÊNCIA Nº: 002/2025**

**ADVERTÊNCIA**

**O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

**Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.**

**Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.**

**Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Agente de Contratação (Comissão de Contratação), designado pela Portaria nº 08 de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**1.2 – A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Agente de Contratação (Comissão de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.**

**2 – DO OBJETO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 –** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**45 – 33.90.39.00 – 1752**

**4.1 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Comissão de Contratação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

**4.2 –** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3 –** Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o (Comissão de Contratação) de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1 –** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2 –** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3 –** As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.4 –** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1 –** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação (Comissão de Contratação), nos autos do processo de licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**5.5** – Acolhida a impugnação, poderá ser adiado ou suspenso o certame, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

**6.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.3.1** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**6.4** – Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.5** – A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

**6.6** – Não poderão disputar esta licitação:

**6.6.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.6.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.6.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**6.6.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.6.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.6.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.6.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.6.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.6.10** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.7** – O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.8** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.9** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.10** – O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.11** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.12** – A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, contendo marca do produto (quando for o caso) e **VALOR UNITÁRIO** ou **GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no preâmbulo.

**7.2** – O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**7.3** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.3.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**7.3.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**7.4** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**7.5.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.6** – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.1** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.7** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.8** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**8.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**8.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**8.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**8.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**8.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.9** – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

**8.10** – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.11** – Quando for exigido pelo Agente de Contratação (Comissão de Contratação), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**8.11.1** – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** – O Agente de Contratação (Comissão de Contratação) via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

**9.2** – Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação (Comissão de Contratação), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**9.2.1** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**9.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**9.5** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6** – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

**9.7** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8** – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.10** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**9.11** – Na CONCORRÊNCIA o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.12** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação (Comissão de Contratação), no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação (Comissão de Contratação), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**9.14** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.16** – Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.2** – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.17.5.1** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.17.5.2** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.17.5.3** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**9.17.5.4** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.17.6.2** – Empresas brasileiras;

**9.17.6.3** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.17.6.4** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.7** – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.19** – Será desclassificada a proposta que:

**9.19.1** – Contiver vícios insanáveis;

**9.19.2** – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.19.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.19.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.19.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.20** – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecução das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

**9.20.1** – A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Comissão de Contratação), que comprove:

**9.20.1.1** – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.20.1.2** – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.21** – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.21.1** – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.21.2** – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**9.21.3** – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.21.4** – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.22** – Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.23** – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**9.23.1** – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.24** – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.24.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.24.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.25** – Após comunicado do Agente de Contratação (Comissão de Contratação), a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10.

**9.26** – O Agente de Contratação (Comissão de Contratação) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha orçamentária adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.26.1** – É facultado ao Agente de Contratação (Comissão de Contratação) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.26.2** – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
**01.296/2025**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

**10.2** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.3** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**10.4.1** – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.4.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.6** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.6.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**10.6.2.1 –** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.6.2.2 –** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**10.6.2.2.1 –** Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

**10.6.2.3 –** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**10.6.2.4 –** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Obs. –** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.6.2.5 –** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

**10.6.2.6 –** As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

**10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo VIII);

**10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.6.4 – Outras comprovações:**

**10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos** (Anexo VII);

**10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**10.6.5 – Para Qualificação Técnica:**

**10.6.5.1 – A demonstração da capacidade técnico-operacional se limita à:**

**10.6.5.1.1 –** Atestado, Declaração de Capacidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços, expedido por entidades de caráter público, autárquico, ou entidades jurídicas de caráter privado, que sejam de características e prazos compatíveis com o objeto licitado: (a) sinalização horizontal em tinta para demarcação viária a base de resina acrílica; (b) sinalização horizontal em termoplástico extrudado; (c) sinalização horizontal em termoplástico, pelo processo hot spray. Que atendam as normas específicas, de cada item, da ABNT.

**10.6.5.2.2 –** Registro ou Inscrição DA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**10.6.5.2.3 –** Comprovar experiência na prestação de serviços de engenharia mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, e certificar que este executou serviços de engenharia compatível com o objeto do Edital. Os atestados devem vir acompanhado das certidões de acervo OPERACIONAL (CAO) emitidas pelo conselho de fiscalização, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, nos termos da Resolução 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**10.6.5.2.4 –** No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante;

**10.6.5.2.5 –** Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação será feita através de atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU;

**10.6.5.2.6 –** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Item acima, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado;

**10.6.5.2.7 –** A execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, devem comprovar a execução dos seguintes serviços com grau de complexidade equivalente ou superior, com as seguintes parcelas de maior relevância, sem quantitativos mínimos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**10.6.5.2.8** – A comprovação de que o detentor dos atestados de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional;

**10.6.5.2.9** – Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual;

**10.6.5.2.10** – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

**10.6.5.2.11** - *“Declaração de Disponibilidade dos Veículos e Equipamentos”*, contendo a relação dos veículos e equipamentos necessários à perfeita execução deste objeto, e sob as penalidades cabíveis, assinada pelo representante legal da empresa, contendo a identificação individual dos veículos que ficarão vinculados ao futuro contrato, demonstrando de forma inequívoca, a identificação, marca, modelo, capacidade de carga, ano de fabricação, cuja relação deverá estar compatível ao objeto licitado;

**10.6.5.2.12** - *“Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, Operacionais e Estruturais”* assinada pelo seu representante legal, evidenciando a disponibilidade de instalações físicas, operacionais e estruturais necessárias e exigíveis para desempenho dos serviços objeto desta licitação, tais como: sede administrativa, prancha para transporte de equipamento pesado, garagem, oficina, almoxarifado, ferramentas, rampa destinada a limpeza e lubrificação e manutenção dos equipamentos, bem como mecânicos e pessoal de manutenção, que será objeto de vistoria dos Fiscais do Contrato.

**10.7** – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**10.7.1** – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**10.8** – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9** – A verificação pelo Agente de Contratação (Comissão de Contratação), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**10.10** – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Comissão de Contratação).

**10.11** – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**10.11.1** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.11.2** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.12** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13** – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação (Comissão de Contratação), para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

**10.14** – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) fará a adjudicação às empresas vencedoras.

**10.14.1** – O agente de contratação/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

**10.15** – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.16** – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**10.17** – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação (Comissão de Contratação) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

demaís licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3 –** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.3.1 –** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4 –** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5 –** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6 –** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8 –** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.9 –** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**11.10 –** Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 –** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2 –** Nos demais casos, o Agente de Contratação (Comissão de Contratação) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3 –** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **13 – DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1 –** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**13.2** – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**13.4** – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**13.4.1** – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.4.2** – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**13.4.3** – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.5** – Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6** – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **14 – DO REAJUSTE**

**14.1** – O reajuste será realizado de acordo com a cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VII).

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** - Compete à Contratante:

**15.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**15.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**15.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** – Compete à Contratada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**16.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**16.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**16.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**16.1.4** – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

## **17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**17.1** – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência/Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**18.2** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

## **19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1** – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2** – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3** – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;**

**19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

**19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**

**19.1.5 – Fraudar a licitação;**

**19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

**19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**

**19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**

**19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**

**19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;**

**19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;**

**19.2.1 – Advertência;**

**19.2.2 – Multa;**

**19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;**

**19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:**

**19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.**

**19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**19.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** – A multa será recolhida conforme item 14.2 do Termo de Referência.

**19.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**19.12** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

**19.14** – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**19.15** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.16** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.8 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**20.10 –** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.1 –** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**20.11 –** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.12 –** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**20.13 –** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**20.14 –** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**20.15 –** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**20.16 –** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**20.17 –** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste edital.

**20.18 –** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**20.19** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**20.20** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br)

**20.22** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III – Declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO IV – Modelo de carta proposta;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 03 de setembro de 2025.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- JUSTIFICATIVAS**

A contratação da prestação de serviço será realizada pelo regime de empreitada por preço global, na modalidade pregão, constando expressamente planilha com itens especificados, e demais anexos ao Termo de Referência.

O regime de empreitada por preço global é aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros.

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da coordenadoria de trânsito e transporte tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da Cidade de Barra Mansa de forma rápida, segura e eficiente.

Com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez à circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a Cidade de vias bem sinalizadas, com a implantação e a manutenção de placas de regulamentação, orientação e advertência, pintura nos pavimentos e dispositivos auxiliares de sinalização.

Para alcançar a missão há a necessidade da empresa contratada fornecer serviços de manutenção e implantação de sinalização gráfica vertical e horizontal que permitirá atender a Gerência de Trânsito e Operações com a finalidade sinalização viária das vias municipais, com intuito de implantação e/ou manutenção de eixos, faixas de retenção, inscrição de pare, faixas de segurança, quebra-molas, inscrição de setas, símbolos e legendas, imprimação e contraste, assentamento de tachões, divisores de pista e manutenção de placas em geral, visando orientar os usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e a ordenar os fluxos de tráfego, sendo composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o Pavimento.

**2- CLASSIFICAÇÃO**

Os objetos a serem contratados classificam-se como “Serviço de Comum de Engenharia”.

O objeto ora a ser contratado está previsto no Plano de Contratações coplan 2025 Anual. Por meio de Licitação nos da Lei nº 14.133/2021.

**3- DOS OBJETOS E CUSTOS BÁSICOS**

**3.1 OBJETO**

Serviço de manutenção e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, nas quantidades constantes da planilha orçamentária.

**3.2 CUSTOS BÁSICO**

**3.2.1 Memória de cálculo – Composição Horária Diurna**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |               |                                                                                                                                                     |                                       |        |                          |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|--------------------------|--------------|
| ORÇAMENTO: <b>J.Nardelli</b>                                                                 |               |                                                                                                                                                     | BASE EMOP-RJ 04/25 e SINAPI-CEF 01/25 |        |                          |              |
| ITEM                                                                                         | EMOP-RJ       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | UNID                                  | QUANT. | P.UNITÁRIO               | P.TOTAL      |
| <b>1.0</b>                                                                                   |               | <b>SERVIÇO DIURNO</b>                                                                                                                               |                                       |        |                          |              |
| 1.1                                                                                          | 19.004.0001-5 | CAMINHAO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO                                                        | H                                     |        |                          |              |
| 1.1.1                                                                                        | 19.004.0001-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (OBS.: 50%-FILTRO 15%-SEGURO TOTAL).                                  | H                                     | 1,00   | 172,69                   | 172,69       |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | UTILIZAÇÃO               | 25%          |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | SUBTOTAL                 | <b>43,17</b> |
| 1.1.2                                                                                        | 19.004.0001-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (OBS.: 50%-FILTRO 20,62%-SEGURO TOTAL).                               | H                                     | 1,00   | 70,26                    | 70,26        |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | UTILIZAÇÃO               | 25%          |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | SUBTOTAL                 | <b>17,56</b> |
| 1.1.3                                                                                        | 19.004.0001-E | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA (OBS.: 22,76%-SEGURO TOTAL).                                          | H                                     | 1,00   | 57,19                    | 57,19        |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | UTILIZAÇÃO               | 50%          |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | SUBTOTAL                 | <b>28,59</b> |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | <b>SUBTOTAL POR HORA</b> | <b>89,32</b> |
| <b>1.2</b>                                                                                   | 19.006.0035-5 | <b>MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2</b> | H                                     |        |                          |              |
|                                                                                              | <i>AJUSTE</i> | <i>Gasto no óleo, 3 pneus, exclusão do equipamento</i>                                                                                              |                                       |        |                          |              |
|                                                                                              | 19.006.0035-C | Máquina de demarcação de faixas a frio para uso rodoviário e urbano, inclusive operador (C. Produtivo - Motor funcionando)                          | h                                     |        |                          |              |
|                                                                                              | 19.006.0035-C | MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO PARA USO RODOVIÁRIO E URBANO, EXCLUSIVE OPERADOR                                                             | H                                     | 1,00   | 197,84                   |              |
|                                                                                              | 02946         | CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 7.00-16, 10 LONAS                                                                                                   | UN                                    | 0,0025 | 1.761,27                 |              |
|                                                                                              | 00222         | GRAXA COMUM P/LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG                                                                                         | KG                                    | 0,05   | 11,50                    |              |
|                                                                                              | 00220         | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO, CLASSIFICAÇÃO API CG-4, GRAU SAE 20W-40                                                                       | L                                     | 0,14   | 29,75                    |              |
|                                                                                              | 00218         | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA                                                                                                             | L                                     | 4,00   | 6,19                     |              |
|                                                                                              | 00215         | GASOLINA COMUM NA BOMBA                                                                                                                             | L                                     | 8,00   | 6,19                     |              |
|                                                                                              | 0093          | MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA, DOTADA DE 3 PISTOLAS E 2 TANQUES P/TINTA C/CAPAC. 250L CADA, M.DIESEL 30HP, COMP. 2240L/MIN                           | UN                                    | 0,0002 | 761.170,00               |              |
|                                                                                              | 0884          | CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 6.50-16,8 LONAS = 0,0025/2                                                                                          | UN                                    | 0,0013 | 1.024,08                 | 1,28         |
|                                                                                              | 00222         | GRAXA COMUM P/LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG                                                                                         | KG                                    | 0,03   | 11,50                    | 0,30         |
|                                                                                              | 00218         | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA                                                                                                             | L                                     | 1,00   | 6,19                     | 6,19         |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | SUB-TOTAL                | 7,77         |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | UTILIZAÇÃO A 50%         | <b>3,88</b>  |
|                                                                                              | 20112         | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                              | H                                     | 1,00   | 25,13                    | 25,13        |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | <b>SUBTOTAL POR HORA</b> | <b>29,01</b> |
| <b>1.3</b>                                                                                   | <b>20132</b>  | <b>MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE</b>                                                                          | h                                     |        |                          |              |
|                                                                                              | 20132         | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                 | H                                     | 1,00   | 18,17                    | 18,17        |
|                                                                                              |               | INSALUBRIDADE                                                                                                                                       | %                                     | 20%    | 18,17                    | 3,63         |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | <b>SUBTOTAL POR HORA</b> | <b>21,80</b> |
| <b>1.4</b>                                                                                   | <b>20064</b>  | <b>MÃO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE</b>                                                     | h                                     |        |                          |              |
|                                                                                              | 20064         | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                         | H                                     | 1,00   | 34,73                    | 34,73        |
|                                                                                              |               | INSALUBRIDADE                                                                                                                                       | %                                     | 20%    | 34,73                    | 6,94         |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                                     |                                       |        | <b>SUBTOTAL POR HORA</b> | <b>41,67</b> |

**3.2.2 Memória de cálculo – Composição Horária Noturna**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |               |                                                                                                                                              |                                       |                   |            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|------------|---------|
| ORÇAMENTO: J.Nardelli                                                                        |               |                                                                                                                                              | BASE EMOP-RJ 04/25 e SINAPI-CEF 01/25 |                   |            |         |
| ITEM                                                                                         | EMOP-RJ       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNID                                  | QUANT.            | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
| 2.0                                                                                          |               | SERVIÇO NOTURNO                                                                                                                              |                                       |                   |            |         |
| 2.1                                                                                          | 19.004.0001-5 | CAMINHAO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO                                                 | H                                     |                   |            |         |
|                                                                                              | AJUSTE        | Acréscimo na hora noturna DE 50%                                                                                                             |                                       |                   |            |         |
| 2.1.1                                                                                        | 19.004.0001-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA (OBS.:50%-FILTRO 15%-SEGURO TOTAL).                              | H                                     | 1,00              | 172,69     | 172,69  |
|                                                                                              | 20105         | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                       | H                                     | 0,50              | 25,13      | 12,56   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       |                   |            | 185,25  |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | UTILIZAÇÃO        |            | 25%     |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL          |            | 46,31   |
| 2.1.2                                                                                        | 19.004.0001-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA (OBS.:50%-FILTRO 20,62%-SEGURO TOTAL).                           | H                                     | 1,00              | 70,26      | 70,26   |
|                                                                                              | 20105         | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                       | H                                     | 0,50              | 25,13      | 12,56   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       |                   |            | 82,82   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | UTILIZAÇÃO        |            | 25%     |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL          |            | 20,70   |
| 2.1.3                                                                                        | 19.004.0001-E | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA (OBS.:22,76%-SEGURO TOTAL).                                      | H                                     | 1,00              | 57,19      | 57,19   |
|                                                                                              | 20105         | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                       | H                                     | 0,50              | 25,13      | 12,56   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       |                   |            | 69,75   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | UTILIZAÇÃO        |            | 50%     |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL          |            | 34,87   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL POR HORA |            | 101,88  |
| 2.2                                                                                          | 19.006.0035-5 | MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2 | H                                     |                   |            |         |
|                                                                                              | AJUSTE        | Gasto no óleo, 3 pneus, exclusão do equipamento                                                                                              |                                       |                   |            |         |
|                                                                                              | 19.006.0035-2 | Máquina de demarcação de faixas a frio para uso rodoviário e urbano, inclusive operador (C.Produutivo -Motor funcionando)                    | h                                     |                   |            |         |
|                                                                                              | 19.006.0035-C | MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO PARA USO RODOVIÁRIO E URBANO,EXCLUSIVE OPERADOR                                                       | H                                     | 1,00              | 197,84     |         |
|                                                                                              | 02946         | CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 7.00-16,10 LONAS                                                                                             | UN                                    | 0,00              | 1.761,27   |         |
|                                                                                              | 00222         | GRAXA COMUM P/LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG                                                                                  | KG                                    | 0,05              | 11,50      |         |
|                                                                                              | 00220         | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICAÇÃO API CG-4, GRAU SAE 20W-40                                                               | L                                     | 0,14              | 29,75      |         |
|                                                                                              | 00218         | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA                                                                                                      | L                                     | 4,00              | 6,19       |         |
|                                                                                              | 00215         | GASOLINA COMUM NA BOMBA                                                                                                                      | L                                     | 8,00              | 6,19       |         |
|                                                                                              | 00093         | MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA, DOTADA DE 3 PISTOLAS E 2 TANQUES P/TINTA C/CAPAC.250L CADA, M.DIESEL 30HP, COMP.2240L/MIN                      | UN                                    | 0,0002            | 761.170,00 |         |
|                                                                                              | 00884         | CONJUNTO DE 04 PNEUS DIAGONAIS, 6.50-16,8 LONAS =0,0025/2                                                                                    | UN                                    | 0,0013            | 1.024,08   | 1,28    |
|                                                                                              | 00222         | GRAXA COMUM P/LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG =0,053/2                                                                         | KG                                    | 0,03              | 11,50      | 0,30    |
|                                                                                              | 00218         | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA - MÉDIA                                                                                              | L                                     | 1,00              | 6,19       | 6,19    |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUB-TOTAL         |            | 7,77    |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | UTILIZAÇÃO A 50%  |            | 3,88    |
|                                                                                              | 20112         | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                        | H                                     | 1,00              | 25,13      | 25,13   |
|                                                                                              |               | HORA NOTURNA DO OPERADOR A 50%                                                                                                               | H                                     | 0,50              | 25,13      | 12,56   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL POR HORA |            | 41,57   |
| 2.3                                                                                          | 20132         | MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE                                                                          | h                                     |                   |            |         |
|                                                                                              | 20132         | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                          | H                                     | 1,00              | 18,17      | 18,17   |
|                                                                                              |               | INSALUBRIDADE                                                                                                                                | %                                     | 0,20              | 18,17      | 3,63    |
|                                                                                              |               | HORA NOTURNA DO SERVENTE A 50%                                                                                                               | %                                     | 0,50              | 21,80      | 10,90   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL POR HORA |            | 32,70   |
| 2.4                                                                                          | 20064         | MÃO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E INSALUBRIDADE                                                     | h                                     |                   |            |         |
|                                                                                              | 20064         | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS                                                                  | H                                     | 1,00              | 34,73      | 34,73   |
|                                                                                              |               | INSALUBRIDADE                                                                                                                                | %                                     | 0,20              | 34,73      | 6,94    |
|                                                                                              |               | HORA NOTURNA DO FEITOR A 50%                                                                                                                 | %                                     | 0,50              | 41,67      | 20,83   |
|                                                                                              |               |                                                                                                                                              |                                       | SUBTOTAL POR HORA |            | 62,50   |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**3.2.3 Memória de cálculo – Composição da equipe e equipamento**

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |               |                                                                                                                                                                                 |                                       |        |            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|------------|-----------|
| ORÇAMENTO: <i>J.Nardelli</i>                                                                 |               |                                                                                                                                                                                 | BASE EMOP-RJ 04/25 e SINAPI-CEF 01/25 |        |            |           |
| ITEM                                                                                         | EMOP-RJ       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | UNID                                  | QUANT. | P.UNITÁRIO | P.TOTAL   |
| <b>1.0</b>                                                                                   |               | <b>SERVIÇO DIURNO</b>                                                                                                                                                           |                                       |        |            |           |
| 1.1                                                                                          | 19.004.001-5  | CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO                                                                                    | H                                     | 128,00 | 89,32      | 11.432,96 |
| 1.2                                                                                          | 19.006.035-5  | MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2 (MÁQUINA FORNECIDA PELA SMOP/PMBM) | H                                     | 128,00 | 29,01      | 3.713,28  |
| 1.3                                                                                          | 05.105.0027-A | FEITOR (1)                                                                                                                                                                      | H                                     | 128,00 | 41,67      | 5.333,76  |
| 1.4                                                                                          | 05.105.0015-A | SERVENTE (3)                                                                                                                                                                    | H                                     | 384,00 | 21,80      | 8.371,20  |
|                                                                                              |               | SUB-TOTAL                                                                                                                                                                       |                                       |        |            | 28.851,20 |
|                                                                                              |               | BDI                                                                                                                                                                             |                                       | 18,34% | 28.851,20  | 5.289,93  |
|                                                                                              |               | TOTAL MENSAL                                                                                                                                                                    |                                       |        |            | 34.141,13 |
|                                                                                              |               | N. HORAS MENSAL DIURNA                                                                                                                                                          |                                       |        |            | 128,00    |
|                                                                                              |               | VALOR DA HORA DIURNA                                                                                                                                                            |                                       |        |            | 266,72    |
|                                                                                              |               | <b>HORA NOTURNA</b>                                                                                                                                                             |                                       |        |            |           |
| <b>2.0</b>                                                                                   |               | <b>SERVIÇO NOTURNO</b>                                                                                                                                                          |                                       |        |            |           |
| 2.1                                                                                          | 19.004.001-5  | CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, 3,5T, MOTOR DIESEL 85CV, INCLUSIVE MOTORISTA, INSUMOS E MANUTENÇÃO                                                                                    | H                                     | 64,00  | 101,88     | 6.520,32  |
| 2.2                                                                                          | 19.006.035-5  | MAQUINA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS A FRIO, P/USO URBANO, INCLUSIVE OPERADOR, INSUMOS E MANUTENÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA MÁQUINA - ITH-60/2 (MÁQUINA FORNECIDA PELA SMOP/PMBM) | H                                     | 64,00  | 41,57      | 2.660,48  |
| 2.3                                                                                          | 05.105.0027-A | FEITOR (1)                                                                                                                                                                      | H                                     | 64,00  | 62,50      | 4.000,00  |
| 2.4                                                                                          | 05.105.0015-A | SERVENTE (3)                                                                                                                                                                    | H                                     | 192,00 | 32,70      | 6.278,40  |
|                                                                                              |               | SUB-TOTAL                                                                                                                                                                       |                                       |        |            | 19.459,20 |
|                                                                                              |               | BDI                                                                                                                                                                             |                                       | 18,34% | 19.459,20  | 3.567,88  |
|                                                                                              |               | TOTAL MENSAL                                                                                                                                                                    |                                       |        |            | 23.027,08 |
|                                                                                              |               | N. HORAS MENSAL NOTURNA                                                                                                                                                         |                                       |        |            | 64,00     |
|                                                                                              |               | VALOR HORA NOTURNA                                                                                                                                                              |                                       |        |            | 359,78    |

**3.2.4 Memória de cálculo – Orçamento final**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |        |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|---------|------------|
| ORÇAMENTO: <i>J.Nardelli</i>                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BASE EMOP-RJ 04/25 e SINAPI-CEF 01/25 |        |         |            |
| ITEM                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID                                  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 1                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo: marcação e demarcação de vias urbanas, assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas", confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito - Trabalho Diurno                                                                                                                        | hora                                  | 128,00 | 266,72  | 34.140,16  |
| 2                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo: marcação e demarcação de vias urbanas, assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas", confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito - Trabalho Noturno                                                                                                                       | hora                                  | 64,00  | 359,78  | 23.025,92  |
|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |        |         |            |
|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TOTAL MENSAL                          |        |         | 57.166,08  |
|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | N. MESES                              |        |         | 12,00      |
|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TOTAL GERAL                           |        |         | 685.992,96 |
|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |        |         |            |
|                                                                                              | OBS.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |        |         |            |
|                                                                                              | – A faixa de horário de trabalho normal, a ser computada na medição, é a compreendida entre 5:00h e 22:00h de segunda-feira a sexta e entre 5:00h e 14:00h de sábado, e o horário noturno/especial é entre 0:00h e 5:00h e entre 22:00h e 24:00h segunda-feira a sexta, entre 0:00h e 5:00h e entre 14:00h e 24:00h de sábado e entre 0:00h às 24:00h de domingo; com a jornada de trabalho sendo definida semanalmente; |                                       |        |         |            |
|                                                                                              | - Conforme a necessidade dos serviços, mensalmente poderá se trabalhado e medido a maior ou a menor que o número de horas por item definido na planilha e a soma da horário de trabalho normal com a horário de trabalho noturno/especial, superior a 192 horas/mês, desde que haja saldo no contrato.                                                                                                                   |                                       |        |         |            |

### 3.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |                                                             |           |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|----|------------|----|------------|----|------------|----|------------|----|
| ITEM                                                                                         | SERVIÇO                                                     | 1 MES     |    | 2 MES      |    | 3 MES      |    | 4 MES      |    | 5 MES      |    |
|                                                                                              |                                                             | R\$       | %  | R\$        | %  | R\$        | %  | R\$        | %  | R\$        | %  |
| 1                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária - H. diurna  | 36.871,37 | 9% | 36.871,37  | 9% | 36.871,37  | 9% | 36.871,37  | 9% | 32.774,55  | 8% |
| 2                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária - H. noturna | 24.867,99 | 9% | 24.867,99  | 9% | 24.867,99  | 9% | 24.867,99  | 9% | 22.104,88  | 8% |
|                                                                                              |                                                             |           |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|                                                                                              |                                                             |           |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|                                                                                              |                                                             |           |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|                                                                                              | SUBTOTAL POR MEDIÇÃO - R\$                                  | 61.739,37 |    | 61.739,37  |    | 61.739,37  |    | 61.739,37  |    | 54.879,44  |    |
|                                                                                              | DESEMBOLSO PARCIAL POR MEDIÇÃO - %                          | 9,00%     |    | 9,00%      |    | 9,00%      |    | 9,00%      |    | 8,00%      |    |
|                                                                                              | TOTAL ACUMULADO - R\$                                       | 61.739,37 |    | 123.478,73 |    | 185.218,10 |    | 246.957,47 |    | 301.836,90 |    |
|                                                                                              | DESEMBOLSO ACUMULADO - %                                    | 9,00%     |    | 18,00%     |    | 27,00%     |    | 36,00%     |    | 44,00%     |    |

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |                                                             |            |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|----|------------|----|------------|----|------------|----|------------|----|
| ITEM                                                                                         | SERVIÇO                                                     | 6 MES      |    | 7 MES      |    | 8 MES      |    | 9 MES      |    | 10 MES     |    |
|                                                                                              |                                                             | R\$        | %  | R\$        | %  | R\$        | %  | R\$        | %  | R\$        | %  |
| 1                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária - H. diurna  | 32.774,55  | 8% | 32.774,55  | 8% | 32.774,55  | 8% | 32.774,55  | 8% | 32.774,55  | 8% |
| 2                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária - H. noturna | 22.104,88  | 8% | 22.104,88  | 8% | 22.104,88  | 8% | 22.104,88  | 8% | 22.104,88  | 8% |
|                                                                                              |                                                             |            |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|                                                                                              |                                                             |            |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|                                                                                              |                                                             |            |    |            |    |            |    |            |    |            |    |
|                                                                                              | SUBTOTAL POR MEDIÇÃO - R\$                                  | 54.879,44  |    | 54.879,44  |    | 54.879,44  |    | 54.879,44  |    | 54.879,44  |    |
|                                                                                              | DESEMBOLSO PARCIAL POR MEDIÇÃO - %                          | 8,00%      |    | 8,00%      |    | 8,00%      |    | 8,00%      |    | 8,00%      |    |
|                                                                                              | TOTAL ACUMULADO - R\$                                       | 356.716,34 |    | 411.595,78 |    | 466.475,21 |    | 521.354,65 |    | 576.234,09 |    |
|                                                                                              | DESEMBOLSO ACUMULADO - %                                    | 52,00%     |    | 60,00%     |    | 68,00%     |    | 76,00%     |    | 84,00%     |    |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

| SERVIÇO: MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. |                                                             |            |    |            |    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|----|------------|----|------------|
| ITEM                                                                                         | SERVIÇO                                                     | 11 MES     |    | 12 MES     |    | TOTAL      |
|                                                                                              |                                                             | R\$        | %  | R\$        | %  |            |
| 1                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária - H. diurna  | 32.774,55  | 8% | 32.774,55  | 8% | 409.681,92 |
| 2                                                                                            | Fornecimento de serviços de sinalização viária - H. noturna | 22.104,88  | 8% | 22.104,88  | 8% | 276.311,04 |
|                                                                                              |                                                             |            |    |            |    |            |
|                                                                                              |                                                             |            |    |            |    |            |
|                                                                                              |                                                             |            |    |            |    |            |
|                                                                                              | SUBTOTAL POR MEDIÇÃO - R\$                                  | 54.879,44  |    | 54.879,44  |    | 685.992,96 |
|                                                                                              | DESEMBOLSO PARCIAL POR MEDIÇÃO - %                          | 8,00%      |    | 8,00%      |    |            |
|                                                                                              | TOTAL ACUMULADO - R\$                                       | 631.113,52 |    | 685.992,96 |    |            |
|                                                                                              | DESEMBOLSO ACUMULADO - %                                    | 92,00%     |    | 100,00%    |    |            |

#### DA ORDEM DE SERVIÇO

A ORDEM DE SERVIÇO deverá ser atendida em até 05 (cinco) dias corridos de sua emissão. Os serviços executados por cada ordem de serviço serão de no mínimo de 10% do valor total do item - Sinalização Acrílica, ou o equivalente em valor a este percentual.

A contratada, visto executar serviço de engenharia, deverá ter um posto de atendimento/ou instalação próxima até 60km, para o devido atendimento com celeridade da ordem de serviço.

Requisitos técnicos necessários para a contratação de empresa de engenharia para a Manutenção, Conservação e Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, conforme as normas do Código Brasileiro de Trânsito e legislações afins, com o fornecimento de todos insumos e mão de obra especializada, com base na Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

#### DO SEGURO CONTRA ACIDENTES

A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário/equipamento urbanos e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo contrato.

- A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

#### DO MAPA DE RISCO

Para a contratação do serviço de engenharia viária para a Manutenção, Conservação e Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, conforme as normas do Código Brasileiro de Trânsito e legislações afins, bem como placas de logradouros, com o fornecimento de todos insumos e mão de obra especializada, se faz necessário fornecimento do mapa de risco.

**Risco 1** - Estimativa inadequada da quantidade a serem contratadas.

**Danos potenciais:** Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de serviços e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

**Ação mitigadora:** Verificar a quantidade de serviço necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.

**Risco 2** - Deficiência na especificação dos itens.

**Danos potenciais:** Impossibilidade de atender as demandas.

**Ação mitigadora:** Verificar in loco e realizar reunião com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos itens necessários.

**Risco 3** - Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

**Danos potenciais:** Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais

**Ação mitigatória:** Avaliar requisitos, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado.

**Risco 4 –** Indisponibilidade de empresas para a contratação pretendida.

**Danos potenciais:** Atrasos no cronograma devido à espera por equipamentos, impactando a execução eficiente do projeto.

**Ação mitigatória:** Estabelecer acordos contratuais sólidos com fornecedores confiáveis, incluindo cláusulas de disponibilidade e penalidades por atrasos. Manter um plano de contingência para a rápida substituição de fornecedores em caso de falhas.

**Risco 5 -** Falhas Técnicas nos Equipamentos Locados.

**Danos potenciais:** Paralisação das atividades, impactando dos serviços e potencialmente causando danos materiais.

**Ação mitigatória:** Realizar a inspeção preventiva no equipamentos, máquinas e caminhões antes do início do projeto, para verificar suas condições de conservação e se atende plenamente aos itens obrigatórios no Código Brasileiro de Trânsito, e exigir manutenções programadas durante o período de contratação. Estabelecer acordos contratuais que definam claramente as responsabilidades do fornecedor em caso de falhas técnicas.

---

**Risco 6 -** Variações nos Custos de Contratação.

**Danos potenciais:** Aumento inesperado nos custos, impactando o orçamento previamente estabelecido para o projeto.

**Ação mitigatória:** Negociar contratos de prestação de serviços longo prazo para estabilizar os custos. Monitorar de perto as condições de mercado e estabelecer cláusulas contratuais que permitam renegociações em caso de variações significativas.

## **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 – PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

#### **1.1 – Fornecimento de Equipe**

Define-se como fornecimento de Equipe, a disponibilização por parte da Contratada à PREFEITURA, de equipe formada por mão-de-obra, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços atendidos pelos objetos da presente licitação.

Deverá a equipe ser constituída pelos seguintes trabalhadores:

01 (um) – Feitor;

03 (três) – Serventes;

1.1.1 – O feitor e o motorista deverão atuar na implantação da sinalização preventiva, de segurança e de apoio à execução dos serviços;

1.1.2 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e com EPI's compatível com os serviços realizados, de no mínimo da relação abaixo e outros, quando necessários:

- Calça e camisa (vida útil = 6 meses)
- Botina de couro (vida útil = 6 meses)
- Colete tirolês refletivo (vida útil = 12 meses)
- Toca tipo árabe (vida útil = 6 meses)
- Luva raspa de couro cano 15cm (vida útil = 3 meses)
- Máscara descartável (vida útil = 1 meses)
- Bota preta de borracha (vida útil = 6 meses)
- Capa de chuva (vida útil = 12 meses)
- Boné (vida útil = 12 meses)

1.1.3 Elementos destas equipes deverão ser substituídas sempre que o elementos não estiver em condições de trabalho, sendo que toda vez que um dos componentes vier a ser julgado, pela fiscalização da COORTRAN incapacitado para execução do serviço, seja por condições de apresentação, disciplina ou técnica, deverá o mesmo ser substituído imediatamente.

1.1.4 Todos os membros da equipe devem portar crachás identificativos, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DA COORTRAN".



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

1.1.5 Todos os uniformes e EPI's deverão estar de acordo com a determinação da COORTAN, sendo repostos sempre que detectado mal estado de conservação.

1.2 – Fornecimento de Frota com insumos e manutenção de equipamentos.

Define-se como fornecimento de Frota, a disponibilização por parte da Contratada à PREFEITURA, de equipe formada pelos equipamentos, inclusive operadores, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços atendidos pelos objetos da presente licitação.

Deverá a frota ser constituída pelos seguintes equipamentos:

01 (um) – Caminhão carroceria fixa, de no mínimo 3,5t, com motor diesel 85CV ou superior, com idade mínima de 10 (dez) anos, adaptado com espaço para transporte de no mínimo 6 pessoas e com dispositivo para reboque, inclusive (1) um motorista;

A PREFEITURA fornecerá a CONTRATADA, sob empréstimo, a máquina de pintura viária, modelo ITH-60/2 e da carreta de transporte da mesma, para ser utilizada exclusivamente pela contratada nos serviços que estão sendo contratado, devendo a contratada fornecer 1 (um) operador de máquina;

1.2.1 – Os preceitos do item 1.1 se aplicam ao motorista e operador de máquina;

1.2.3 – Fornecimento insumos e manutenção de equipamentos

- Fornecimento dos insumos das máquinas e equipamentos (combustível, lubrificante, material de rodagem, etc.);
- O Combustível da máquina de pintura, óleo diesel S-500, deverá ser fornecido pela contratante antes da operação do equipamento e deverá ser em quantidade para uso durante todo o período de trabalho, sendo definido na planilha em 1,0 litros por hora trabalhada;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive da máquina de pintura viária, modelos ITH-60/2 e da carreta de transporte da mesma, com troca de peças e equipamentos, inclusive pneus e câmara;

1.3 – Fornecimento de materiais, insumos e ferramentas de execução dos serviços.

- A Prefeitura Municipal de Barra Mansa fornecerá todos os materiais, insumos e ferramentas necessários para os serviços, excetuando-se os uniformes, EPI's, materiais solicitados em planilha e insumos e materiais de manutenção dos equipamentos.

## **2 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Marcação e demarcação de vias urbanas;

Assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas";

Confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES**

3.1 - Marcação e demarcação de vias urbanas

3.1.1 Requisitos Gerais

Os serviços poderão ser executados tanto no período diurno quanto no período noturno de segunda-feira a domingo, obedecendo-se, porém, os prazos e determinações definidos em cada ordem de serviço.

Todos dos serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da PMBM, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal poderão ser realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização onde será verificada a concordância na execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus, caso não atendam as Especificações Técnicas.

Sempre que uma etapa do serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário, para sua conclusão.

### 3.1.2 Requisitos Específicos

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. As sinalizações existentes, a serem substituídas devem ser removidas ou recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

As sinalizações a serem retiradas, sejam de qualquer método de aplicação, serão executadas através de métodos a livre escolha da CONTRATADA, estando sujeitos, todavia à aprovação da COORTRAN.

Os serviços de retirada de sinalização horizontal deverão ser executados em observância aos projetos.

Imediatamente após a aplicação da tinta, deverão aspergir as esferas de vidro retro-refletivas tipo Drop-on, na proporção em acordo com as especificações da COORTRAN, devendo resultar uma perfeita ancoragem das esferas de vidro na película da tinta.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento. A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser pintada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

A tinta a ser aplicada na demarcação viária será para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada e deve estar aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05° C a 40°C;
- Umidade relativa do ar de 10% até 90%;

O solvente deve ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

As microesferas deverá ser aplicada através de aspersão Tipo II A/B, simultaneamente, com tinta na proporção de 300 g/m².

A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,60mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,30mm quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B. A CONTRATADA deverá fornecer medidor de espessura a COORTRAN.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível acúmulo em determinadas áreas pintadas.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

### 3.2 Confecção, recuperação, assentamento e reassentamento de placas de sinalização de trânsito.

Deve estar de acordo com o exigido no Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN;

### 3.3 Assentamento e reassentamento de "tachões e tartarugas

#### 3.3.1 Serviço

- ☐ Varrição de toda a área.
- ☐ Pré-marcação com uso de tinta
- ☐ Perfuração dos orifícios

Introdução de cola, no orifício e na região adjacente da superfície asfáltica, em quantidade suficiente para que a superfície inferior do dispositivo de sinalização, que é plana, fique em contato com a cola,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

e esse por sua vez com a superfície irregular do pavimento, formando assim, um colchão onde deverá estar assentada a peça, de forma contínua e sem falhas.

**3.3.2 Material**

A) Tartaruga ou Tachinha Refletiva com Pino, Bidirecional ou Monodirecional

É um dispositivo com formato de um tronco de pirâmide de base quadrada e arestas arredondadas, dotado de retrorefletor em uma ou duas de suas faces laterais. É usada com finalidade de complementar a sinalização horizontal, fixando-a ao pavimento da via.

B) Tachão Refletivo com Pino, Bidirecional ou Monodirecional

É um dispositivo com formato de um tronco de pirâmide de base retangular e arestas arredondadas, dotado de retrorefletor em uma ou duas de suas faces laterais (de maior comprimento). É usado com finalidade de complementar a sinalização horizontal fixando-o ao pavimento da via.

**4 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 A unidade de medida**

4.1.1 A medição será por hora efetivamente trabalhada, descontando-se do valor mensal constante da proposta da CONTRATADA o valor correspondente por hora de indisponibilidade dos serviços e por motivos imputáveis à CONTRATADA. O valor hora será apurado pelo custo em relação ao número de horas da referida equipe (carga horária);

4.1.2 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, após ajustamento a Equipe e Frota utilizando a planilha de COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, e aprovadas pelo COORTRAN.

4.2 – A faixa de horário de trabalho normal, a ser computada na medição, é a compreendida entre 5:00h e 22:00h de segunda-feira a sexta e entre 5:00h e 14:00h de sábado, e o horário noturno/especial é entre 0:00h e 5:00h e entre 22:00h e 24:00h segunda-feira a sexta, entre 0:00h e 5:00h e entre 14:00h e 24:00h de sábado e entre 0:00h às 24:00h de domingo; com a jornada de trabalho sendo definida semanalmente;

4.2.1 Conforme a necessidade dos serviços, mensalmente poderá se trabalhado e medido a maior ou a menor que o número de horas por item definido na planilha e a soma da horário de trabalho normal com a horário de trabalho noturno/especial, superior a 192 horas/mês, desde que haja saldo no contrato.

4.3 Somente serão medidos e pagos, os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do escopo da licitação.

4.4 Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

4.4.1 Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros e demais materiais de uso nos equipamentos, necessários às atividades.

4.4.2 Mobilização e desmobilização, uniformes, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e coletivo, além de quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

4.4.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

4.4.4 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

4.5 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período.

4.6 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela COTRATANTE, até o segundo dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização de medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

## **5 - FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5.2 A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.3 As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

5.4 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

## **6 - ESCLARECIMENTOS GERAIS**

6.1 Do local de apresentação

6.1.1 Todo o pessoal e equipamento deverá ser apresentado diariamente no almoxarifado do COORTRAN, onde dispõe de almoxarifado provido de ferramentas, estoque de materiais e pátio de estacionamento suficiente para abrigar todos os veículos a serem utilizados, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

6.2 Do pessoal

6.2.1 Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Devendo ser disponibilizados aos mesmos, equipamentos de proteção de acordo com suas atividades, e uniforme com a logomarca da Prefeitura cujo teor será fornecido pela Contratante.

6.2.2 Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como, cuidadosos com o bem público.

6.2.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.2.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.5 São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

6.2.6 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada e com demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

6.2.7 - Caberá à Contratada apresentar nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, e com os equipamentos e veículos para a realização dos serviços.

6.3 Dos equipamentos

6.3.1 Competirá à Contratada o fornecimento dos equipamentos solicitados para o desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos com manutenção, combustíveis e lubrificantes, seguros e outros de qualquer natureza.

6.3.2 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

6.3.3 - A fiscalização terá direito de exigir troca, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do equipamento que não atenda ao bom andamento do serviço.

6.4 Dos materiais e ferramentas

6.4.1 A Prefeitura Municipal de Barra Mansa fornecerá as ferramentas, insumos e materiais básicos necessários para os serviços, excetuando-se os uniformes, EPI's e insumos e materiais de manutenção dos equipamentos.

6.5 Do Planejamento e horário

6.5.1 – O horário de trabalho normal será de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira (carga de 7 horas diárias), com a jornada de trabalho sendo definida semanalmente, conforme a necessidade dos serviços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

6.5.2 – A Prefeitura Municipal de Barra Mansa juntamente com a Contratada comporá a Metodologia de Execução dos Serviços, as quais poderão ajustadas diariamente, com a indicação pela Contratante dos serviços a serem executados.

**6.6 Do Centro Operacional**

6.1 Após a adjudicação e durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter, Centro Operacional situado em um raio de até 60 (sessenta) Km da sede do COORTRAN, sito a Rua Prefeito João Chiesse Filho, 312, Parque da cidade, Centro;

6.2 O Centro Operacional deverá ter, no mínimo, escritório, vestiário, almoxarifado com depósito e estacionamento para os equipamentos especificados;

6.2 Observar-se-á que a entrada ao Centro Operacional estará franqueada livremente à Fiscalização da COORTRAN.

**6.7 Do Método Operacional**

6.7.1 Todos os serviços serão liberados, conforme a necessidade, pela COORTRAN, que entregará Ordens de Serviço (OS), que poderá ser verbal, com a relação de material e equipamento necessário e o prazo de execução. Para início de quaisquer serviços a sinalização de segurança da CONTRATADA deverá ser acionada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com o C.T.B. - Normas de Sinalização de Obras e Vias Públicas, constantes da Resolução no 561/80 do CONTRAN.

6.7.2 Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela CONTRATADA que impossibilitem a execução da sinalização e em desacordo com o projeto, face à qualidade do piso, geometria local ou outro fator, a COORTRAN deverá ser comunicada imediatamente para as providências necessárias. Da mesma forma sempre que a Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar também o fato imediatamente e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para conclusão do serviço..

6.7.3 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos dentro dos prazos de garantia estipulados no presente Projeto. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

6.7.4 A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário/equipamento urbanos e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo contrato.

6.5 A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

O prazo de início no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, contrato, ou instrumento equivalente.

O recebimento definitivo e conclusão do serviço, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

Caso os bens e serviços fornecidos apresentem alguma alteração com o que foi apresentado na proposta comercial, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação não aceitos no prazo superior de 3 (trinta) dias.

**4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por global nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

A interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A interessada deverá apresentar juntamente pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica de cada serviço, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória: (a) sinalização horizontal em tinta para demarcação viária a base de resina acrílica; (b) sinalização horizontal em termoplástico extrudado; (c) sinalização horizontal em termoplástico, pelo processo hot spray. Que atendam as normas específicas, de cada item, da ABNT.

#### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, OS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

#### **9. DA GARANTIA**

9.1. A contratada deverá fornecer TODOS os bens e serviços com garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O processo deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art.118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade .

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros .

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será realizado em até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal.

Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

– A habilitação jurídica se limitará à:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A habilitação econômica financeira se limita à:
- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos índices contábeis;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.3 - A demonstração da capacidade técnico-operacional se limita à:
- I - Atestado, Declaração de Capacidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços, expedido por entidades de caráter público, autárquico, ou entidades jurídicas de caráter privado, que sejam de características e prazos compatíveis com o objeto licitado: (a) sinalização horizontal em tinta para demarcação viária a base de resina acrílica; (b) sinalização horizontal em termoplástico extrudado; (c) sinalização horizontal em termoplástico, pelo processo hot spray. Que atendam as normas específicas, de cada item, da ABNT.
- II - Registro ou Inscrição DA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- III - Comprovar experiência na prestação de serviços de engenharia mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, e certificar que este executou serviços de engenharia compatível com o objeto do Edital. Os atestados devem vir acompanhado das certidões de acervo OPERACIONAL (CAO) emitidas pelo conselho de fiscalização, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, nos termos da Resolução 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- IV - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.
- V - Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação será feita através de atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- VI - Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Item acima, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado.
- VII - A execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, devem comprovar a execução dos seguintes serviços com grau de complexidade equivalente ou superior, com as seguintes parcelas de maior relevância, sem quantitativos mínimos.
- VIII - - A comprovação de que o detentor dos atestados de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

IX - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

X - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

II - “*Declaração de Disponibilidade dos Veículos e Equipamentos*”, contendo a relação dos veículos e equipamentos necessários à perfeita execução deste objeto, e sob as penalidades cabíveis, assinada pelo representante legal da empresa, contendo a identificação individual dos veículos que ficarão vinculados ao futuro contrato, demonstrando de forma inequívoca, a identificação, marca, modelo, capacidade de carga, ano de fabricação, cuja relação deverá estar compatível ao objeto licitado;

III - “*Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, Operacionais e Estruturais*” assinada pelo seu representante legal, evidenciando a disponibilidade de instalações físicas, operacionais e estruturais necessárias e exigíveis para desempenho dos serviços objeto desta licitação, tais como: sede administrativa, prancha para transporte de equipamento pesado, garagem, oficina, almoxarifado, ferramentas, rampa destinada a limpeza e lubrificação e manutenção dos equipamentos, bem como mecânicos e pessoal de manutenção, que será objeto de vistoria dos Fiscais do Contrato.

#### **DA DISPONIBILIDADE DO VEICULO E ESTRUTURA OPERACIONAL**

O proponente declarado vencedor deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, documentação que comprove: a propriedade; ou aluguel; ou arrendamento mercantil; ou ainda o contrato de aluguel; ou outro documento equivalente, de que dispõe dos veículos constantes na “*Declaração de Disponibilidade de Veículos*”, equipamentos estes necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação:

1) 01 Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 t;

9.2 – Os documentos comprobatórios acima citados, deverá ser acompanhado do CRV (Certificado do Registro de Veículo) e CLRV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) sendo este último em dia.

9.3 - Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da Prefeitura, conforme art. 67, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021. A Prefeitura poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

9.4 – O proponente vencedor deverá Franquear aos Fiscais do Contrato visita ao endereço apresentado na “*Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, Operacionais e Estruturais*”, onde serão verificadas a veracidade das informações prestadas.

9.5 - O proponente declarado vencedor, deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, os veículos devidamente constantes na “*Declaração de Disponibilidade dos Veículos*” para a devida vistoria, junto a secretaria de Ordem Pública, das 09:00 as 16:00, onde serão verificadas as informações ora apresentadas.

9.5.1 - A não apresentação ou reprovação dos veículos e equipamentos, bem como das instalações físicas, operacionais e estruturais, implicará na desclassificação do licitante, de pleno direito, bem como sujeitara a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2 – A Nota Fiscal ou documento equivalente deve ser gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**DA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**

O Proponente declarado vencedor deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, quadro de pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que o profissional responsável deverá constar dentre aqueles indicados como responsável técnico.

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

- 1) 01 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO – com CREA/CAU
- 2) 01 ENCARREGADO
- 3) 01 OPERADOR DE MÁQUINA
- 4) 03 SERVENTES

**12.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.

12.2 A presente contratação poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

13.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

13.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

**14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 Ademais, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5. O contratado que praticar a infração prevista no inciso III do item 14.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- No decorrer da entrega dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **15. DO SERVIÇO CONTINUADO**

Tendo em vista a Essencialidade e Habitualidade, o serviço deve ser essencial às atividades da Administração, sendo necessário de forma habitual e permanente, havendo risco de descontinuidade, a interrupção do serviço pode acarretar prejuízos significativos a manutenção de vias públicas, justificando a necessidade de sua continuidade.

A contratação contínua de serviço de engenharia, através de pregão, utilizado para serviços comuns de engenharia, com preservação de suas características originais visa garantir a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos, visto se tratar de serviço com o objetivo da implantação e a manutenção de placas de regulamentação, orientação e advertência, pintura nos pavimentos e dispositivos auxiliares de sinalização nas vias públicas.

A interrupção desses serviços comprometeria o funcionamento regular das operações, acarretando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos objetos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e serviços;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis,

#### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ

A contratação será atendida pela seguinte dotação (anexa):

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos
- III) Programa de Trabalho
- IV) Elemento de Despesa:
- V) Plano Interno:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Preparado por:

João Antônio Nardelli Alves  
Assessor Técnico – Mat. 4.245

José Mauro Machado Gamis  
Gerente de Trânsito e Operações – Mat. 18.55



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2025

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. \_\_\_\_/2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_

**PRAZO DO CONTRATO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela \_\_\_\_\_.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) DIAS.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável. As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade CONCORRÊNCIA Nº. \_\_\_\_ de 2025 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0XX/202X**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
BARRA MANSA E A \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.217.864-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.760.097-60, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De \_\_\_\_\_, **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**PARÁGRAFO NONO:** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

**PARÁGRAFO QUINTO:** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO NONO:** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**PARÁGRAFO NONO:** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme item 4.2.3 do Estudo Técnico Preliminar.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

**Processo:**  
**01.296/2025**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n° \_\_\_\_, nota de empenho n° \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo:  
01.296/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/ Município

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_